

LEI Nº 1281, DE 28 DE JUNHO DE 2018



**DISPÕE SOBRE A  
ALTERAÇÃO DA LEI Nº  
1054, DE 03 DE JULHO  
DE 2014, A QUAL DISPÕE  
SOBRE O AUXÍLIO UNIFORME PARA  
O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO  
EFETIVO DE AGENTE DE TRÂNSITO  
DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA  
DO SOCORRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município de Nossa Senhora do Socorro; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o Art. 4º da Lei nº 1054 de 03/07/2014 que Cria o Auxílio Uniforme para o Servidor Ocupante de Cargo Efetivo de Agente de Trânsito no Município de Nossa Senhora do Socorro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Auxílio Uniforme será concedido em pecúnia, de caráter indenizatório, em parcela única e no valor anual de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), podendo ser reajustado, a critério da Administração Pública. (texto original)

**Art. 4º** O Auxílio Uniforme terá caráter indenizatório e será concedido em parcela única no valor anual de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), até dezembro de 2018.

§ 1º O Valor referente ao auxílio uniforme será reajustado para o montante de R\$ 900,00 (novecentos reais), a partir de janeiro de 2019.

§ 2º O auxílio uniforme será reajustado anualmente pelo índice do IPCA-e, após ser homologado por uma comissão a ser formada pelo Secretário de Administração, Secretário de Planejamento e Orçamento Participativo, Procurador(a) Geral e Superintendente da SMTT. A data base de correção será o mês de Janeiro de cada ano, a iniciar-se em 2020.

§ 3º A concessão do auxílio é para uso exclusivo na aquisição de fardamento, devendo o servidor, obrigatoriamente, comprovar o gasto apresentando documento comprobatório (nota fiscal) junto a Administração Municipal, sob pena da não concessão de novo auxílio, e/ou da devolução do auxílio uniforme recebido ao erário." (NR)

**Art. 2º** Altera o Art. 7º da Lei nº 1054 de 03/07/2014 que Cria o Auxílio Uniforme para o Servidor Ocupante de Cargo Efetivo de Agente de Trânsito no Município de Nossa Senhora

---

do Socorro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A classificação, discriminação, uso e composição dos uniformes a serem adquiridos pelos servidores, serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal." (NR)

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de junho de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro, em 28 de junho de 2018.

INALDO LUÍS DA SILVA  
Prefeito